

Rastreamento em foco



Vice-Presidente do CFF, Walter Jorge João

Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia,
Walter Jorge João.
E-mail: walterjoao@cff.org.br

Desde a sua Publicação, no “Diário Oficial da União” (DOU), a Lei 11.903/2009, que cria o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos, já tem avançado na melhoria da sua regulamentação, com a edição da RDC 59/09 e da Instrução Normativa 01/2010. O sistema irá monitorar todo medicamento produzido, dispensado e vendido, no Brasil.

A nova norma prevê o rastreamento e acompanhamento do medicamento, durante toda a linha de produção e toda a cadeia produtiva, desde a fabricação até o consumo pela população, além de informações relativas ao lote e à data de validade. O sistema fará a identificação única de cada caixa de medicamento, funcionando como um RG para o produto.

No prazo final de três anos, quando o sistema estiver implementado em sua totalidade, o controle de medicamentos, no Brasil, atingirá níveis de excelência, garantindo, além do rastreamento, um monitoramento eficaz sobre o uso e prescrição destes produtos. De acordo com a Lei, o controle deverá ser realizado, por meio de sistema de identificação e rastreamento, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados. A implementação será feita, no prazo gradual de três anos, a partir da publicação da Lei.

O objetivo do sistema é o fortalecimento do Controle da cadeia de medicamentos por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), atender ao Plano Nacional de Prevenção e Combate à Falsificação de Medicamentos, no Brasil, e ao Plano Pan-Americano.

Os impactos positivos previstos tem as seguintes finalidades: atender as recomendações da “1 Conferência Nacional de Vigilância Sanitária”, no que se refere à responsabilidade do Estado, de adotar ações estratégicas

de controle, fiscalização e monitoramento do uso de produtos; avanço na regulação, priorizando a proteção dos direitos da saúde da população; qualificar a assistência farmacêutica; facilitar para o consumidor e a cadeia regulada a identificação de medicamentos falsificados; facilitar e tornar eficaz as ações de Vigilância Sanitária no controle e inspeção de medicamentos; combater a informalidade no mercado de medicamentos; melhorar a eficácia do recolhimento de medicamentos; diminuir o interesse no roubo de carga de medicamentos; diminuir os custos de operação e os riscos de erros de digitação de notas fiscais do segmento atacadista; diminuir os custos de operação e os riscos de erros de digitação de lotes no SNGPC no segmento varejista; atender as recomendações da CPI dos Medicamentos e do Tribunal de Contas da União; qualificar as medidas adotadas para a prevenção e combate à falsificação e fraude de medicamentos.

As novidades da implantação da norma perpassam da entrega de selos autocolantes de alto poder adesivo para as indústrias farmacêuticas (com sistemas de segurança que garantam a sua inviolabilidade), leitores do código bidimensional para as farmácias e distribuidoras, e para os consumidores leitores de autenticidade, nas farmácias e drogarias.

O Conselho Federal de Farmácia participa desta empreitada sanitária, desde sua concepção, nas Comissões constituídas com esta finalidade, no intuito de defender os direitos constitucionais dos consumidores e do dever ético do farmacêutico de informar sobre medicamentos para, assim, promover o seu uso racional.

Não cansaremos de exigir que tudo se faça para assegurar que os produtos que o paciente consome sejam seguros, eficazes e com qualidade.

Informações divulgadas pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCV) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a partir de operações da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, indicam a grande extensão do comércio ilegal de medicamentos. Segundo esses dados, somente no primeiro semestre de 2009, foram apreendidas mais de 316 toneladas de medicamentos irregulares. As irregularidades variam desde a falsificação, adulteração e contrabando de medicamentos, até a produção de medicamentos não autorizados pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Uma das ferramentas mais eficazes para tratar o problema é um sistema eletrônico de rastreamento de medicamentos, criado, no Brasil, pela Lei nº 11.903/2009, de iniciativa da farmacêutica e Deputada Federal Vanessa Grazziotin. É importante salientar que essa não é uma preocupação apenas nacional. Nos Estados Unidos e na União Européia, entidades governamentais e não-governamentais vem buscando solução para problemas similares.